

DECRETO Nº. 13.724/09  
DE 30 DE SETEMBRO DE 2009

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, a área de terreno constituída de benfeitorias abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º., do Decreto-lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 2786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo descrita, constituída de benfeitorias que consta pertencer a ONÉSIMO DA COSTA MANSO, destinada à implantação de BACIA DE RETENÇÃO do Córrego Cambuí e Ribeirão dos Putins, a saber:

01 - IMÓVEL: Matrícula 34848.

02 - PROPRIEDADE: Onésimo da Costa Manso.

03 - LOCALIZAÇÃO: Avenida Visconde de Pelotas, 713 – Jardim do Lago.

04 - SITUAÇÃO: A área está situada entre a Avenida Visconde de Pelotas, Córrego dos Putins (Córrego do Forro), parte do lote 135 de propriedade de José Lopes da Silva e Córrego Putins (Córrego do Forro).

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular, com declividade e com benfeitorias, ou seja, duas casas em alvenaria perfazendo uma área de 104,94m<sup>2</sup>.

06 - DESCRIÇÃO: Um terreno constituído por parte do lote 135 do loteamento Jardim do Lago, Bairro do Putim, situado com frente para a Avenida 02 (atual Avenida Visconde de Pelotas), lado esquerdo desta no sentido de quem acompanha a corrente d'água do Córrego Putins (Córrego do Forro), distante mais ou menos 20,00m da esquina da Rua 05, com a qual a Avenida 02 (atual Avenida Visconde de Pelotas) faz esquina, medindo dito terreno 39,50m de frente para a Avenida 02 (atual Avenida Visconde de Pelotas), de sua situação; 10,00m nos fundos, confrontando com o Córrego dos Putins (Córrego do Forro); 27,80m do lado direito de quem do imóvel olha para a via pública de sua situação, confrontando com parte do lote 135 de propriedade de José Lopes da

Silva e pelo lado esquerdo mede 34,00m, confrontando com o córrego dos Putins (Córrego do Forro), com o qual faz divisa, encerrando o perímetro.  
07 - AREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 469,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e sessenta e nove metros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está melhor caracterizado na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº. 88568-1/08.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

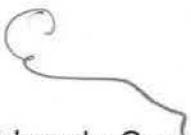
I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça:

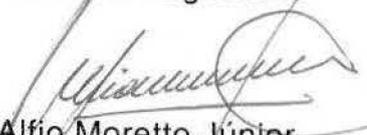
- imobiliária;
- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição
  - b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
  - c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e
  - d) certidão negativa de débito municipal.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 30 de setembro de 2009.

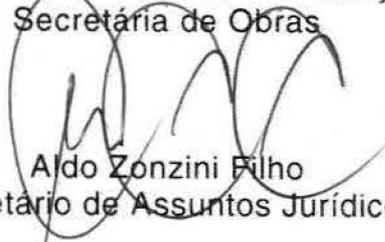
  
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal

  
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo

  
Alfio Moretto Júnior  
Secretário de Habitação

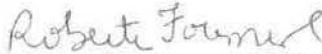


Cynthia Márcia de Oliveira Gonçalo  
Secretária de Obras



Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da  
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos trinta dias do mês de setembro do ano de  
dois mil e nove.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Chefe da Divisão de Formalização e Atos